



14

DATA, HORA E LOCAL:

20 de abril de 2023, às 10:00 horas,

na sede social da Iguatemi S.A.

(“Iguatemi”)

ou “Companhia”),

na Rua Angelina Maffei Vitta, 200 -

Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.155-070,

no Jornal Diário de Notícias de São Paulo,

consoante os arts.

124 e 298 da Lei nº 6.404/76, no

Jornal Diário de Notícias nos dias 21, 22 e 23 de março de 2023, nas páginas 09, 11 e 19 respectivamente, bem como divulgado simultaneamente em sua página na internet.

PRESENÇAS:

Presentes (a) em Assembleia Geral Ordinária, acionistas titulares de (i) 594.630.415 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 75,74% do total de ações com direito a voto, e (ii) 121.744.167 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 27,70% do total de ações preferenciais, totalizando 58,50% do capital social da Companhia; e (b) em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas titulares de (i) 594.630.415 ações ordinárias de emissão da Companhia, correspondentes a 75,74% do total de ações com direito a voto, e (ii) 121.744.167 ações preferenciais de emissão da Companhia, correspondentes a 27,65% do total de ações preferenciais, totalizando 58,48% do capital social total da Companhia. Verifica-se (i) pelas assinaturas no “Líbro de Presença de Acionistas”; (ii) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, da instituição devedora das ações da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Presentes também o Sr. Guido Barbosa de Oliveira, representante da escrituradora das ações da Companhia ou diretamente pela Companhia, na forma da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. Presentes também o Sr. Guido Barbosa de Oliveira, representante da escrituradora das ações da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). Foram dispensadas, por unanimidade, a leitura dos documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76. DOCUMENTOS DA COMPANHIA:

Foram documentados e informados relativos as

materias da ordem da dia da Assembleia e os demais documentos e informações prestados nas Resoluções da CVM, formulados por meio do Sistema de Informações da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e com (30) dias de antecedência da presente data, nos termos da regulamentação

de presente ata em forma de sumário, bem como sua publicação com missões das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi dispensada, também por unanimidade, a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletim de voto a distância, por ser público, qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o inciso VI do art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022. Foram tomadas as seguintes deliberações:

I) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022.

De posse do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras,

acompanhadas do parecer, sem ressalvas, da Deloitte, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o Presidente submeteu os documentos

à análise e discussão dos acionistas presentes, registrando a existência de parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. Após a análise, foram aprovados, por maioria, com 541.557 572 votos a favor, representando 99,91% dos votos válidos, com 462.452 votos contrários, representando 0,09% dos votos válidos e com 52.610.391 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

II) DE DELIBERAÇÃO DE 2022:

Por proposta do Presidente da Mesa, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a laturaria da

presente ata em forma de sumário, bem como sua publicação com missões das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi

dispensada, também por unanimidade, a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletim de voto a distância, por ser público,

qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o inciso VI do art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022. Foram tomadas as seguintes deliberações:

II) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022.

De posse do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras,

acompanhadas do parecer, sem ressalvas, da Deloitte, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o Presidente submeteu os documentos

à análise e discussão dos acionistas presentes, registrando a existência de parecer favorável do Conselho Fiscal da Companhia. Após a análise, foram aprovados, por maioria, com 541.557 572 votos a favor, representando 99,91% dos votos válidos, com 462.452 votos contrários, representando 0,09% dos votos válidos e com 52.610.391 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

III) DE APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

Foi aprovada por maioria, com 520.752.415 votos a favor, representando 95,56% dos votos válidos, com 52.610.391 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

IV) DE APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

Foi aprovada por maioria, com 520.752.415 votos a favor, representando 95,56% dos votos válidos, com 52.610.391 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

V) DE ALISTAMENTO DE 2023:

Por proposta do Presidente da Mesa, os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade, a laturaria da

presente ata em forma de sumário, bem como sua publicação com missões das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Foi

dispensada, também por unanimidade, a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletim de voto a distância, por ser público,

qual ficou à disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o inciso VI do art. 10 da Resolução CVM nº 81/2022. Foram tomadas as seguintes deliberações:

VI) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

VII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

VIII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

IX) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

X) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XI) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XIII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XIV) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XV) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XVI) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XVII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XVIII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XIX) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XX) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XXI) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XXII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XXIII) DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, COM BASE NOS MÉTROS PREVISTOS NO ESTATUTO SOCIAL:

Foi aprovada por unanimidade, tendo sido computados 551.677.405 votos a favor, representando 99,99% dos votos válidos, com 51.164.070 abstenções, inclusive dos legalmente impedidos, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes, e aprovado por unanimidade, a resolução de instaurar a Assembleia Geral Extraordinária para 31 de maio de 2023.

XXIV) DE MEMBROS DO CONSELHO

acumulados, o  
lucro líquido te

lucro líquido terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (b) uma parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, destinar-se-á para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas, compensados os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados; e (c) por proposta dos órgãos da administração, até 75% (setenta e cinco por cento) para a constituição da Reserva para Investimentos, com a finalidade indicada a seguir, que terá como limite o valor correspondente a 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social, podendo, uma vez atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberar sobre a aplicação do excesso no aumento da capital social ou na distribuição de dividendos; (d) saldo remanescente terá a destinação que for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do Artigo 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo:** A "Reserva de Investimentos" destinar-se-á: (a) à preservação da integridade do patrimônio social; (b) à amortização de dívidas da Companhia; (c) ao reforço seu capital de giro; e (d) a investimentos em subsidiárias, a fim de que estas os destinem aos fins mencionados nas letras "b" e "c" deste parágrafo. **ARTIGO 44:** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. O Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços. **Parágrafo Primeiro:** O Conselho de Administração poderá, ainda, declarar dividendos a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço anual ou com base em balanços levantados em períodos menores. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Parágrafo Terceiro:** Os dividendos e os juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo deverão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Parágrafo Quarto:** Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tiverem sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VIII - DA ALIENAÇÃO DO PODER DE CONTROLE E SAÍDA: DO NÍVEL 1: I - Alienação de Controle: ARTIGO 45:** A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e neste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento ao menos igualitário. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste Artigo, entende-se por controle e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **Parágrafo Segundo:** A OPA deve observar as condições os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor. **Parágrafo Terceiro:** Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo Quarto:** A OPA deverá assegurar (a) aos acionistas titulares das ações preferenciais as mesmas condições e o preço por ação preferencial equivalente a 3 (três) vezes o preço pago por ação ordinária ao acionista alienante, nos termos ao Artigo 7º, alínea (b) deste Estatuto Social e (b) aos demais acionistas titulares de ações ordinárias as mesmas condições e o mesmo preço por ação pago por ação ordinária ao acionista alienante. **II - Reorganização Societária: ARTIGO 46:** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência de base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear, em até 120 (cento e vinte) dias da data da assembleia geral que deliberou a referida reorganização, o ingresso (a) no Nível 1 ou no Nível 2, desde quando mantidas a adoção de práticas diferenciadas de governança corporativa contidas neste Estatuto Social, que são substancialmente similares àquelas exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado da B3, ou (b) no Novo Mercado. **Parágrafo Primeiro:** Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso nos segmentos especiais de negociação de valores mobiliários da B3, tal como disposto acima, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral devem dar anuência a essa estrutura. **Parágrafo Segundo:** A realização de reorganização societária em desacordo com o previsto neste Artigo sujeitará o acionista controlador ou, na ausência deste, os acionistas que tenham votado em favor da reorganização societária, à obrigação de realizar uma OPA nos termos previstos na Seção III abaixo. **III - Saída Voluntária do Nível 1: ARTIGO 47:** A saída voluntária do Nível 1, exceto nos casos de ingresso no Nível 2 ou no Novo Mercado da B3, deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta. **ARTIGO 48:** A OPA mencionada no Artigo 47 deve observar os seguintes requisitos: I - o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia, na forma estabelecida na legislação societária e II - acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. **Parágrafo Primeiro:** Para os fins deste Artigo, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Nível 1 ou se habilitarem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações da companhia aberta para cancelamento de registro. **Parágrafo Segundo:** Atingido o quórum previsto no caput: I - os aceitantes da OPA não podem ser submetidos a rateio na alienação de sua participação, observados os procedimentos de dispensa dos limites previstos na regulamentação editada pela CVM aplicável a ofertas públicas de aquisição de ações; e II - o ofertante ficará obrigado a adquirir as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 1 (um) mês, contado da data da realização do leilão, pelo preço final do leilão de OPA, atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos do edital da OPA e da legislação e da regulamentação em vigor, que deve ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias contados da data do exercício da faculdade pelo acionista. **ARTIGO 49:** A saída voluntária do Nível 2 pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Art. 47 na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** A Assembleia Geral referida no caput deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) de total das ações em circulação. **Parágrafo Segundo:** Caso o quórum do Parágrafo Primeiro não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares das ações em circulação. **Parágrafo Terceiro:** A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral. **ARTIGO 50:** Na hipótese de ocorrer alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Nível 1, o alienante e o adquirente do controle, conjunta e solidariamente devem oferecer aos acionistas que detinham ações de emissão da Companhia na data da saída ou da liquidação da OPA para saída do Nível 1: (i) a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pelo alienante, devidamente atualizado; (ii) ou o pagamento da diferença, se houver, entre o preço da OPA aceita pelo antigo acionista, devidamente atualizado, e o preço obtido pelo acionista controlador na alienação de suas próprias ações. **Parágrafo Primeiro:** Para efeito de aplicação das obrigações previstas no caput, devem ser observadas as mesmas regras aplicáveis à alienação de controle previstas neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** A Companhia e o acionista controlador ficam obrigados a averbar no livro de registro de ações da companhia, em relação às ações de propriedade do acionista controlador, ônus que obrigue o adquirente do controle a cumprir as regras previstas neste Artigo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da alienação das ações. **CAPÍTULO IX - JUÍZO ARBITRAL: ARTIGO 51:** A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplementares, se houver, obrigar-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda de sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrente das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 e dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa. **ARTIGO 52:** A posse dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplementares, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição cláusula compromissória referida no Artigo 51 acima. **CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO: ARTIGO 53:** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. **CAPÍTULO XI - EMISSÃO DE UNITS: ARTIGO 54:** A Companhia poderá emitir certificados de depósito de valores mobiliários ("Programa de Unit"), doravante designados como "Units" ou individualmente como "Unit". **Parágrafo Primeiro:**

gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de *Units*. **ARTIGO 55:** As *Units* terão a forma escritural e, exceto na hipótese do cancelamento das *Units*, a propriedade das ações representadas pelas *Units* somente será transferida mediante transferência das *Units*. **Parágrafo Primeiro:** O titular das *Units* terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das *Units* e a entrega das respectivas ações depositadas, observadas as regras a serem fixadas pelo Conselho de Administração de acordo com o disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo:** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento de *Units* previstas no parágrafo primeiro deste Artigo 55, no caso de início de oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de *Units*, no mercado local e/ou internacional, sendo que neste caso o prazo de suspensão não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. **Parágrafo Terceiro:** As *Units* sujeitas a ônus, gravames ou embarcos não poderão ser canceladas. **ARTIGO 56:** As *Units* conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações subjacentes. **Parágrafo Primeiro:** O direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas *Units*, mediante comprovação de sua titularidade, cabe exclusivamente ao titular das *Units*. O titular da *Units* poderá ser representado nas Assembleias Gerais da Companhia por procurador constituído nos termos do Artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Segundo:** Na hipótese de desdobramento, agrupamento, bonificação ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às *Units*: a) Caso ocorra aumento da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas *Units* na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. b) Caso ocorra redução da quantidade de ações de emissão da Companhia, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de *Units* dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de *Units* em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das *Units*, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir *Units* serão entregues diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. **ARTIGO 57:** No caso de exercício do direito de preferência para subscrição de ações de emissão da Companhia, se houver, a instituição financeira depositária criará novas *Units* no livro de registro de *Units* escriturais e creditará tais *Units* aos respectivos titulares, de modo a refletir a nova quantidade de ações preferenciais e ações ordinárias de emissão da Companhia depositadas na conta de depósito vinculada às *Units*, observada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 2 (duas) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada *Unit*, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir *Units* serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de *Units*. No caso de exercício do direito de preferência para a subscrição de outros valores mobiliários de emissão da Companhia, não haverá o crédito automático de *Units*. **ARTIGO 58:** Os titulares de *Units* terão direito ao recebimento de ações decorrentes de cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia. Em qualquer hipótese, as *Units* serão sempre criadas ou canceladas, conforme o caso, no livro de registro de *Units* escriturais, em nome da B3 como respectiva proprietária fiduciária, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares de *Units*. Nas hipóteses em que forem atribuídas ações aos titulares de *Units* e tais ações não forem passíveis de constituir novas *Units*, estas ações também serão depositadas na B3, na qualidade de proprietária fiduciária das *Units*, que as creditará nas contas de custódia dos respectivos titulares.

**CAPÍTULO XII - AVAVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 59:** A Companhia deve estruturar e divulgar um processo de avaliação do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** O processo de avaliação deve ser divulgado no formulário de referência da Companhia, incluindo informações sobre: I - a abrangência da avaliação: individual, por órgão, ou ambas; II - os procedimentos adotados para a realização da avaliação, incluindo a participação de outros órgãos da companhia ou de consultoria externa, se for o caso; e III - a metodologia adotada, indicando, conforme aplicável, sua alteração em relação aos anos anteriores. **Parágrafo Segundo:** A avaliação deve ser realizada ao menos uma vez durante a vigência do mandato da administração. **CAPÍTULO XIII - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE: ARTIGO 60:** A Companhia deve dispor de área de auditoria interna própria: I - cujas atividades sejam reportadas ao Conselho de Administração diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas; II - que possa atribuições aprovadas pelo Conselho de Administração; III - que tenha estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo Conselho de Administração ou pelo Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas ao menos uma vez ao ano; e IV - que seja responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da Companhia. **Parágrafo Único:** Alternativamente à constituição de área própria de auditoria interna, na forma deste Artigo, a Companhia poderá contratar auditor independente registrado na CVM, responsável por essa função. **ARTIGO 61:** A Companhia deve implantar funções de compliance, controles internos e riscos corporativos, sendo vedada a acumulação com atividades operacionais. **Parágrafo Único:** Para os fins deste Artigo, consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de controladoria, de auditoria interna e de relações com investidores.

**CAPÍTULO XIV - INFORMAÇÕES PERIÓDICAS E EVENTUAIS: ARTIGO 62:** A Companhia deve elaborar e divulgar os regulamentos e políticas do Conselho de Administração, de seus Comitês de assessoramento e do Conselho Fiscal, quando houver. **Parágrafo Primeiro:** O regimento do Conselho de Administração da Companhia deve prever que o órgão incluirá, na proposta da administração referente à Assembleia Geral para eleição de administradores, sua manifestação contemplando: I - a aderência de cada candidato ao cargo de membro do Conselho à política de indicação; e II - as razões, à luz do disposto neste Estatuto e na declaração mencionada no Artigo 25, pelas quais se verifica o enquadramento de cada candidato como Conselheiro Independente. **Parágrafo Segundo:** Serão divulgadas todas as políticas da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a: (i) política de remuneração e indicação de membros do Conselho de Administração, seus comitês de assessoramento e diretoria estatutária; (ii) política de gerenciamento de riscos; (iii) política de transações com partes relacionadas e situações de conflito de interesses; e (iv) política de divulgação e de negociação de valores mobiliários. **Parágrafo Terceiro:** A Companhia deve divulgar, no formulário de referência, em forma de tabela, por órgão, o valor da maior, da menor e o valor médio da remuneração anual, fixa e variável, do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, relativamente ao último exercício social. **ARTIGO 63:** A Companhia deve divulgar, observado o disposto na regulamentação editada pela CVM que dispõe sobre a divulgação e uso de informações sobre ato ou fato relevante relativo às companhias abertas, a renúncia ou a destituição de membros do conselho de administração e diretores estatutários até o dia útil seguinte em que a companhia for comunicada da renúncia ou em que for aprovada a destituição. **ARTIGO 64:** A Companhia deve divulgar, em inglês, simultaneamente à respectiva divulgação em português: I - fatos relevantes; II - informações sobre proventos, por meio de avisos aos acionistas ou comunicados ao mercado; e III - comunicação de seus resultados (*press release* de resultados). **Parágrafo Único:** Caso a divulgação de fato relevante decorra de informação que escape ao controle da Companhia ou caso ocorra oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de sua emissão, a divulgação em inglês poderá ocorrer até o dia útil seguinte à divulgação em português.

**ARTIGO 65:** A Companhia deve realizar, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação de resultados trimestrais ou das demonstrações financeiras, apresentação pública sobre as informações divulgadas. **Parágrafo Único:** A apresentação pública deve ser realizada presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados. **ARTIGO 66:** A Companhia deve divulgar, até o dia 10 de dezembro de cada ano, calendário anual referente ao ano civil seguinte contendo, no mínimo, as datas dos eventos listados abaixo: I - divulgação das demonstrações financeiras anuais completas e das demonstrações financeiras padronizadas (DFP); II - divulgação das informações trimestrais (ITR); III - realização da assembleia geral ordinária (AGO); e IV - divulgação do formulário de referência. **Parágrafo Único:** Caso a Companhia pretenda alterar a data dos eventos destacados no caput, a Companhia deve atualizar o calendário anual previamente à realização dos referidos eventos, respeitado o Regulamento. **ARTIGO 67:** A Companhia, com base em informações prestadas pelo acionista controlador, deve comunicar mensalmente à B3, no prazo de até 10 (dez) dias após o término de cada mês, de forma individual e consolidada, a titularidade direta ou indireta, detida pelo acionista controlador e pessoas a ele vinculadas, de valores mobiliários de sua emissão. A comunicação deverá abranger também as posições em derivativos ou em quaisquer outros valores mobiliários referenciados nos valores mobiliários de emissão da companhia, incluindo derivativos objeto de liquidação financeira. **Parágrafo Primeiro:** A comunicação deve abranger: I - a quantidade e o tipo dos valores mobiliários; II - as negociações efetuadas no período, se houver, e o respectivo preço, quando aplicável; e III - o saldo da posição detida antes e depois da negociação.